



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 4447

de 21 de junho de 2022

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR PARA COBERTURA
DE DESPESA DO PROGRAMA ABAIXO RELACIONADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)** e **Crédito Suplementar** no valor de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, destinados à cobertura de despesas com a seguintes classificações:

CRÉDITO ESPECIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Recurso: 1203-CESSÃO ONEROSA

10011339203301.089000-REFORMA DO TELHADO DA CASA DE CULTURA

10011339203301.089000-3.3.90.30.00.00.00-()-Material de Consumo.....R\$ 52.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Recurso: 1203-CESSÃO ONEROSA

10011339203301.089000-REFORMA DO TELHADO DA CASA DE CULTURA

10011339203301.089000-3.3.90.39.00.00.00-(6820)-Outros Serviços-Pessoa Jurídica.....R\$ 28.000,00

TOTALR\$ 80.000,00

Art. 2º. O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pelo Excesso de Arrecadação do Recurso 1203 - Cessão Onerosa BAP-Bônus Assinatura Petróleo do Governo Federal no valor de R\$ 80.000,00.

TOTALR\$ 80.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 21 de junho de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

SIDNEI JESUS ARAUJO DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças